

LEI MUNICIPAL Nº 933/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O PRÊMIO "PROFESSOR EXCELÊNCIA DO ANO" NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI.

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio "Professor Excelência do Ano", destinado a homenagear os professores das unidades escolares da rede municipal de ensino, por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no Município de Icapuí. E será ofertado por categorias de ensino: Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: O Professor Excelência do Ano, para efeito desta lei, receberá o Troféu do Mérito Educacional, que poderá ser outorgado, também, post mortem, observados os requisitos previstos no caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

- Art. 2º O Troféu do Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro que, previamente, será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação SEME e pelo sindicato da categoria profissional.
- Art. 3º O Professor Excelência do Ano será escolhido entre professores de cada unidade escolar da rede municipal de ensino, de acordo com os seguintes requisitos:
 - I. Empenho na função;
 - II. Inovação didática;
- Dedicação em sala de aula e ao planejamento;
- IV. Sem faltas ou com o menor número de faltas no ano letivo;
- V. Sem faltas justificadas ou com o menor número de faltas justificadas;
- VI. Quantidades de aulas de campo;















ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ Secretaria de Governo – Gabinete do Prefeito



- VII. Participação nos principais projetos e olimpíadas executados na Escola e Centro de Educação Infantil;
- VIII. Apresentar evolução nos resultados de aprendizagem dos alunos aferidos pelas avaliações internas e externas.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Educação de Icapuí será responsável pela contabilização da pontuação dos requisitos avaliados em conformidade com a avaliação das escolas, estabelecendo a pontuação de cada requisito por resolução. O professor com a maior nota será aclamado como Professor Excelência do Ano por nível de ensino.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal













